



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1855/GAB-PMIO/2018**

*DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei complementar nº 134 de 07 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei 11.494, de 2007;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 2º, §1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta nº FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Itapuã do Oeste/RO será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela educação do Município de Itapuã do Oeste/RO, e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB ou simplesmente UG-FUNDEB, competindo privativamente ao Secretário (a) Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB.

*Handwritten signature*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

**Art. 3º.** Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I - Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário (a) Municipal de Educação.

II - Abertura e movimentação em conta única específica para os repasses descendais do caixa do Município nos termos disposto do art. 69, §5º, da Lei nº 9.394 de 1996, sejam também depositados no CNPJ da Secretaria Municipal da Educação a ser criado, embora, em uma conta diversa da conta FUNDEB, que pode ser denominada como: Repasses descendais.

III - Vinculação da conta única e específica do FUNDEB e da conta única dos Repasses descendais ao CNPJ da UG-FUNDEB.

IV - A Secretaria Municipal da Educação controlará as duas contas (FUNDEB e repasses descendais) vinculadas ao seu CNPJ.

V - Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB e da conta única dos repasses descendais de forma conjunta, pelo Secretário (a) Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto às instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

**Art. 4º** Fica determinado ao Secretário (a) de Educação do Município Itapua do Oeste/RO a adoção das seguintes providências administrativas:

I - a expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ DA UG-FUNDEB que observará a denominação "FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil.

II - a indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

§1º Competirá ao Secretário (a) Municipal de Educação:

I - Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;

III - Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV - Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;

V - Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

**VI** - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do UG-FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

**Art. 5º** No cumprimento do disposto neste Decreto fica o Secretário (a) Municipal de Educação autorizado a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

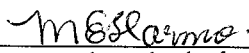
Itapuã do Oeste/RO, 07 de maio de 2018.

  
**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

ITAPUÃ DO OESTE – RO

PUBLICADO EM MURAL DO DIA 07/05/18 até   /  /  , conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios – AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)) e Portal de Transparência ([www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br)).

  
**Maria Elizangela Silva do Carmo**  
Chefe do Gabinete

Port. Nº 029/GAB-PM10/18